

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos a esse Legislativo Municipal o anexo projeto de Lei Ordinária nº 010/2023, que visa autorização para desafetação de terrenos públicos localizados no Balneário Porto Figueira, passando de bens públicos afetados para bens dominicais, ou seja, declarando-os bens sem nenhuma destinação pública e passíveis de alienação, possibilitando assim autorização de venda através do procedimento licitatório Leilão, nos termos e requisitos do art. 76 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021).

Com a aprovação do presente Projeto de Lei, além de contribuir para a geração de receita pública, possibilitando a realização melhorias na infraestrutura da sede do Município e no próprio Porto Figueira, irá indiretamente contribuir para geração de emprego e renda na região, alavancando ao turismo regional.

Assim, na esperança de que o referido projeto de lei terá o apoio unânime dos ilustres vereadores que compõem esse legislativo municipal, aproveitamos do ensejo para renovar-lhes os nosso protestos de estima e apreço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - ESTADO DO PARANÁ, aos 30 (trinta) dias do mês de Março de 2023.


DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 010/2023

De 29.03.2023

SÚMULA: dispõe sobre autorização para desafetação e alienação onerosa de imóveis públicos localizados no Balneário de Porto Figueira, e dá outras providências.

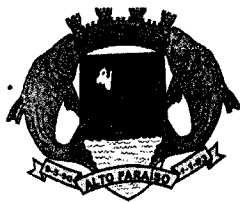
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, APROVA a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Ficam desafetadas da categoria de bens públicos de uso comum do povo e transferidas para bens dominicais disponíveis do Município as seguintes áreas incorporadas ao patrimônio público municipal:

I – **Lote 01, Quadra 05**, Distrito de Porto Figueira, Município de Alto Paraíso, Comarca de Xambrê – Estado do Paraná, com área de 355,00m², com os seguintes limites e confrontações: Ao **NOROESTE**: limita com a Rua Nicanor dos Santos Silva a distância de 25,00 metros. Ao **NORDESTE**: limita com cruzamento da Rua Nicanor dos Santos Silva com a Rua Piracanjuva a distância de 7,00 metros. Ao **LESTE**: limita com a Rua Piracanjuva a distância de 23,00 metros e ao **SUDOESTE**: Confronta com o lote urbano nº 02 a distância de 24,70 metros. Todas as distâncias e áreas referem-se ao Norte Verdadeiro.

II - **Lote 12, Quadra 05**, Distrito de Porto Figueira, Município de Alto Paraíso, Comarca de Xambrê – Estado do Paraná, com área de 142,50m², com os seguintes limites e confrontações: Ao **NOROESTE**: limita com a Rua Nicanor dos Santos Silva a distância de 10,00 metros. Ao **NORDESTE**: confronta com parte do lote nº 11 a distância de 14,00 metros. Ao **SUDESTE**: confronta com o lote urbano nº 13 a distância de 10,00 metros, e ao **SUDOESTE**: confronta com parte do lote urbano nº 14 a distância de 14,50 metros. Todas as distâncias e áreas referem-se ao Norte Verdadeiro.

III - **Lote 14, Quadra 05**, Distrito de Porto Figueira, Município de Alto Paraíso, Comarca de Xambrê – Estado do Paraná, com área de 203,60m², com os seguintes limites e confrontações: Ao **NOROESTE**: limita com a Rua Nicanor dos Santos Silva a distância de 7,50 metros. Ao **NORDESTE**: confronta com os lotes urbanos nº 12 e 13 a distância de 27,00 metros. Ao **SUDESTE**: limita com a Rua Dourados a distância de 7,50 metros e ao **SUDOESTE**: confronta com o lote urbano nº 15 a distância de 27,30 metros. Todas as distâncias e áreas referem-se ao Norte Verdadeiro.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

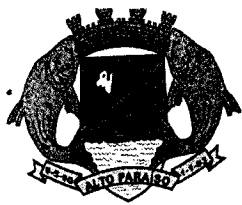
CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

IV - **Lote 21, Quadra 05**, Distrito de Porto Figueira, Município de Alto Paraíso, Comarca de Xambrê – Estado do Paraná, com área de 456,45m² (quatrocentos e cinquenta e seis virgula quarenta e cinco metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Ao **NOROESTE**: limita com a Rua Nicanor dos Santos Silva a distância de 15,50 metros. Ao **NORDESTE**: confronta com os lotes urbanos nº 20 e 19 a distância de 29,60 metros. Ao **SUDESTE**: limita com a Rua Dourados a distância de 15,50 metros e ao **SUDOESTE**: confronta com o lote urbano nº 22 a distância de 29,30 metros. Todas as distâncias e áreas referem-se ao Norte Verdadeiro.

V – **Lote nº 01**, subdividido da Praça Ipê, subdividida do lote rural nº 86-A, parte do lote 86, Gleba 08, 1ª Secção, do Núcleo Rio do Veado, Município de Alto Paraíso, Comarca de Xambrê – Estado do Paraná, com área de 539,37m², com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 10, situado no limite com **Lote nº 02, subdividido da Praça Ipê, subdividida do Lote Rural nº 86-A, parte do lote 86, Gleba 08, 1ª Secção, do Núcleo Rio do Veado**, deste, segue com azimute de 228°39'35" e distância de 10,35 m., confrontando neste trecho com **Rua Sem Nome 01**, até o vértice 11; deste, segue com azimute de 229°50'47" e distância de 32,78 m., confrontando neste trecho com **Rua Sem Nome 01**, até o vértice 12; deste, segue com azimute de 242°35'31" e distância de 0,81 m., confrontando neste trecho com **Rua Sem Nome 01**, até o vértice 13; deste, segue com azimute de 260°55'39" e distância de 0,52 m., confrontando neste trecho com **Rua Sem Nome 01**, até o vértice 14; deste, segue com azimute de 267°14'21" e distância de 0,48 m., confrontando neste trecho com **Rua Sem Nome 01**, até o vértice 15; deste, segue com azimute de 275°41'41" e distância de 0,58 m., confrontando neste trecho com **Rua Sem Nome 01**, até o vértice 16; deste, segue com azimute de 284°05'44" e distância de 0,51 m., confrontando neste trecho com **Rua Sem Nome 01**, até o vértice 17; deste, segue com azimute de 290°51'27" e distância de 0,43 m., confrontando neste trecho com **Rua Sem Nome 01**, até o vértice 18; deste, segue com azimute de 301°05'09" e distância de 0,61 m., confrontando neste trecho com **Rua Sem Nome 01**, até o vértice 19; deste, segue com azimute de 313°24'07" e distância de 0,36 m., confrontando neste trecho com **Rua Sem Nome 01**, até o vértice 20; deste, segue com azimute de 358°53'21" e distância de 25,22 m., confrontando neste trecho com **Rua Jatobá**, até o vértice 21; deste, segue com azimute de 86°23'43" e distância de 37,36 m., confrontando neste trecho com **Lote nº 02, subdividido da Praça Ipê, subdividida do Lote Rural nº 86-A, parte do lote 86, Gleba 08, 1ª Secção, do Núcleo Rio do Veado**, até o vértice 10; ponto inicial da descrição deste perímetro.

VI – **Lote nº 02**, subdividido da Praça Ipê, subdividida do lote rural nº 86-A, parte do lote 86, Gleba 08, 1ª Secção, do Núcleo Rio do Veado, Município de Alto Paraíso, Comarca de Xambrê – Estado do Paraná, com área de 539,38m², com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, situado no limite com **Rua Jatobá**, deste, segue com azimute de 105°19'12" e distância de 0,77 m., confrontando neste trecho



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

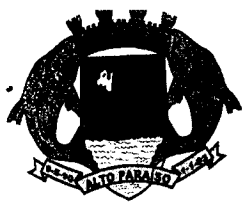
CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

com **Rua Sem Nome 02**, até o vértice 2; deste, segue com azimute de $117^{\circ}21'32''$ e distância de 17,72 m., confrontando neste trecho com **Rua Sem Nome 02**, até o vértice 3; deste, segue com azimute de $117^{\circ}51'10''$ e distância de 23,55 m., confrontando neste trecho com **Rua Sem Nome 02**, até o vértice 4; deste, segue com azimute de $128^{\circ}17'02''$ e distância de 0,78 m., confrontando neste trecho com **Rua Sem Nome 02**, até o vértice 5; deste, segue com azimute de $145^{\circ}31'15''$ e distância de 0,56 m., confrontando neste trecho com **Rua Sem Nome 02**, até o vértice 6; deste, segue com azimute de $156^{\circ}07'37''$ e distância de 0,82 m., confrontando neste trecho com **Rua Sem Nome 02**, até o vértice 7; deste, segue com azimute de $176^{\circ}00'00''$ e distância de 0,86 m., confrontando neste trecho com **Rua Sem Nome 01**, até o vértice 8; deste, segue com azimute de $205^{\circ}21'58''$ e distância de 0,43 m., confrontando neste trecho com **Rua Sem Nome 01**, até o vértice 9; deste, segue com azimute de $228^{\circ}39'35''$ e distância de 0,88 m., confrontando neste trecho com **Rua Sem Nome 01**, até o vértice 10; deste, segue com azimute de $266^{\circ}23'44''$ e distância de 37,36 m., confrontando neste trecho com **Lote nº 01, subdividido da Praça Ipê, subdividida do Lote Rural nº 86-A, parte do lote 86, Gleba 08, 1ª Secção, do Núcleo Rio do Veado**, até o vértice 21; deste, segue com azimute de $358^{\circ}53'21''$ e distância de 25,22 m., confrontando neste trecho com **Rua Jatobá**, até o vértice 1; ponto inicial da descrição deste perímetro.

VII – **Lote nº 01-A**, subdividido do lote rural nº 86-A, parte do lote 86, Gleba 08, 1ª Secção, do Núcleo Rio do Veado, Município de Alto Paraíso, Comarca de Xambrê – Estado do Paraná, com área de 1156,47m², com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 9, situado no limite com **LOTE Nº 08 DA QUADRA Nº 06**, deste, segue com azimute de $130^{\circ}50'32''$ e distância de 6,22 m., confrontando neste trecho com **LOTE Nº 08**, até o vértice 10; deste, segue com azimute de $131^{\circ}34'20''$ e distância de 58,43 m., confrontando neste trecho com **Lote nº 02-A, subdividida do Lote Rural nº 86-A, parte do lote 86, Gleba 08, 1ª Secção, do Núcleo Rio do Veado**, até o vértice 11; deste, segue com azimute de $228^{\circ}31'19''$ e distância de 1,81 m., confrontando neste trecho com **RUA PIAPARA**, até o vértice 12; deste, segue com azimute de $215^{\circ}51'40''$ e distância de 13,77 m., confrontando neste trecho com **RUA PIAPARA**, até o vértice 13; deste, segue com azimute de $305^{\circ}34'08''$ e distância de 3,68 m., confrontando neste trecho com **RUA PIAPARA**, até o vértice 15; deste, segue com azimute de $306^{\circ}16'03''$ e distância de 26,77 m., confrontando neste trecho com **RUA PIAPARA**, até o vértice 17; deste, segue com azimute de $311^{\circ}20'00''$ e distância de 35,60 m., confrontando neste trecho com **RUA PIAPARA**, até o vértice 14; deste, segue com azimute de $41^{\circ}55'19''$ e distância de 18,42 m., confrontando neste trecho com **LOTE Nº 10 E LOTE Nº 09**, até o vértice 9; ponto inicial da descrição deste perímetro.

VIII - **Lote nº 02-A**, subdividido do lote rural nº 86-A, parte do lote 86, Gleba 08, 1ª Secção, do Núcleo Rio do Veado, Município de Alto Paraíso, Comarca de Xambrê – Estado do Paraná, com área de 1156,47m², com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 5, situado no limite com **LOTE Nº 08 DA QUADRA Nº 06**, deste, segue com azimute de $126^{\circ}39'30''$ e distância de 61,37 m., confrontando



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

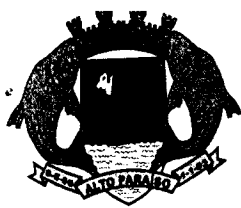
CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

neste trecho com **Lote nº 03-A**, subdividida do **Lote Rural nº 86-A**, parte do **lote 86, Gleba 08, 1ª Secção, do Núcleo Rio do Veado**, até o vértice 3; deste, segue com azimute de $231^{\circ}46'16''$ e distância de 13,27 m., confrontando neste trecho com **RUA PIAPARA**, até o vértice 4; deste, segue com azimute de $228^{\circ}31'19''$ e distância de 5,70 m., confrontando neste trecho com **RUA PIAPARA**, até o vértice 6; deste, segue com azimute de $228^{\circ}31'19''$ e distância de 3,43 m., confrontando neste trecho com **RUA PIAPARA**, até o vértice 2; deste, segue com azimute de $311^{\circ}34'20''$ e distância de 58,43 m., confrontando neste trecho com **Lote nº 01-A**, subdividida do **Lote Rural nº 86-A**, parte do **lote 86, Gleba 08, 1ª Secção, do Núcleo Rio do Veado**, até o vértice 1; deste, segue com azimute de $44^{\circ}05'05''$ e distância de 16,88 m., confrontando neste trecho com **LOTE Nº 08 DA QUADRA Nº 06**, até o vértice 5; ponto inicial da descrição deste perímetro.

IX – **Lote nº 06-A**, subdividido do lote rural nº 86-A, parte do lote 86, Gleba 08, 1ª Secção, do Núcleo Rio do Veado, Município de Alto Paraíso, Comarca de Xambê – Estado do Paraná, com área de 1422,53m², com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, situado no limite com **Lote nº A-05, subdividida do Lote Rural nº 86-A, parte do lote 86, Gleba 08, 1ª Secção, do Núcleo Rio do Veado**, deste, segue com azimute de $120^{\circ}54'22''$ e distância de 72,12 m., confrontando neste trecho com **Lote nº 07-A, subdividida do Lote Rural nº 86-A, parte do lote 86, Gleba 08, 1ª Secção, do Núcleo Rio do Veado**, até o vértice 2; deste, segue com azimute de $180^{\circ}27'23''$ e distância de 20,71 m., confrontando neste trecho com **RUA JATOBÁ**, até o vértice 3; deste, segue com azimute de $297^{\circ}20'29''$ e distância de 22,84 m., confrontando neste trecho com **RUA SEM NOME Nº 03**, até o vértice 4; deste, segue com azimute de $302^{\circ}39'27''$ e distância de 12,53 m., confrontando neste trecho com **RUA SEM NOME Nº 03**, até o vértice 5; deste, segue com azimute de $296^{\circ}34'49''$ e distância de 11,73 m., confrontando neste trecho com **RUA SEM NOME Nº 03**, até o vértice 6; deste, segue com azimute de $302^{\circ}51'42''$ e distância de 10,48 m., confrontando neste trecho com **RUA SEM NOME Nº 03**, até o vértice 7; deste, segue com azimute de $304^{\circ}20'00''$ e distância de 14,95 m., confrontando neste trecho com **RUA SEM NOME Nº 03**, até o vértice 8; deste, segue com azimute de $339^{\circ}02'18''$ e distância de 10,89 m., confrontando neste trecho com **Lote nº 05-A, subdividida do Lote Rural nº 86-A, parte do lote 86, Gleba 08, 1ª Secção, do Núcleo Rio do Veado**, até o vértice 9; deste, segue com azimute de $22^{\circ}56'39''$ e distância de 11,92 m., confrontando neste trecho com **Lote nº 05-A, subdividida do Lote Rural nº 86-A, parte do lote 86, Gleba 08, 1ª Secção, do Núcleo Rio do Veado**, até o vértice 1; ponto inicial da descrição deste perímetro.

X – **Lote nº 07-A**, subdividido do lote rural nº 86-A, parte do lote 86, Gleba 08, 1ª Secção, do Núcleo Rio do Veado, Município de Alto Paraíso, Comarca de Xambê – Estado do Paraná, com área de 1422,53m², com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 2, situado no limite com **RUA PIAPARA**, deste, segue com azimute de $124^{\circ}19'15''$ e distância de 30,18 m., confrontando neste trecho com **RUA PIAPARA**, até o vértice 7; deste, segue com azimute de $122^{\circ}53'54''$ e



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

distância de 21,13 m., confrontando neste trecho com **RUA PIAPARA**, até o vértice 3; deste, segue com azimute de $180^{\circ}27'23''$ e distância de 25,12 m., confrontando neste trecho com **RUA JATOBÁ**, até o vértice 4; deste, segue com azimute de $300^{\circ}54'22''$ e distância de 72,12 m., confrontando neste trecho com **Lote nº 06-A, subdividida do Lote Rural nº 86-A, parte do lote 86, Gleba 08, 1ª Secção, do Núcleo Rio do Veado**, até o vértice 5; deste, segue com azimute de $22^{\circ}56'39''$ e distância de 1,01 m., confrontando neste trecho com **Lote nº 05-A, subdividida do Lote Rural nº 86-A, parte do lote 86, Gleba 08, 1ª Secção, do Núcleo Rio do Veado**, até o vértice 6; deste, segue com azimute de $20^{\circ}48'24''$ e distância de 2,25 m., confrontando neste trecho com **Lote nº 05-A, subdividida do Lote Rural nº 86-A, parte do lote 86, Gleba 08, 1ª Secção, do Núcleo Rio do Veado**, até o vértice 1; deste, segue com azimute de $53^{\circ}23'06''$ e distância de 22,70 m., confrontando neste trecho com **RUA PIAPARA**, até o vértice 2; ponto inicial da descrição deste perímetro.

XI – **Data nº 01, da Quadra nº 01**, do loteamento denominado **CENTRO TURÍSTICO PORTO FIGUEIRA**, situado no Município de Alto Paraíso, com área de 766,50m², com as seguintes confrontações: “Alinha-se de frente com a Av. Mato Grosso, numa distância de 37,00 metros no rumo $NO\ 52^{\circ}44'$, de um lado confronta com a data nº 02 numa distância de 15,00 metros no rumo NS, do outro lado com a Rua Figueira numa distância de 37,00 metros, no rumo NS, e nos fundos divisa com a data nº 23 numa distância de 30,00 metros, no sentido WE”.

XII - **Data nº 22, da Quadra nº 01**, do loteamento denominado **CENTRO TURÍSTICO PORTO FIGUEIRA**, situado no Município de Alto Paraíso, com área de 360,00m², com as seguintes confrontações: “Alinha-se de frente com a Rua Figueira, numa distância de 12,00 metros no rumo NS, de outro lado confronta com a data nº 21 numa distância de 30,00 metros, no rumo WE, do outro lado confronta com a data nº 23 numa distância de 30,00 metros no rumo WE e nos fundos confronta com a data nº 2 numa distância de 12,00 metros no rumo NS”.

XIII - **Data nº 23, da Quadra nº 01**, do loteamento denominado **CENTRO TURÍSTICO PORTO FIGUEIRA**, situado no Município de Alto Paraíso, com área de 360,00m², com as seguintes confrontações: “Alinha-se de frente com a Rua Figueira, numa distância de 12,00 metros no rumo NS, de outro lado confronta com a data nº 22 numa distância de 30,00 metros, no rumo WE, do outro lado confronta com a data nº 01 numa distância de 30,00 metros no rumo WE e nos fundos confronta com a data nº 2 numa distância de 12,00 metros no rumo NS”.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar as áreas descritas e caracterizadas no Art. 1ª, através do procedimento licitatório Leilão, nos termos e requisitos do art. 76 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021).



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

Art. 3º. Os valores das avaliações deverão ser aferidas por Comissão competente para tanto, devendo ser atualizados monetariamente até a lavratura das respectivas escrituras de alienação, utilizando-se o Índice do IPCA.

Art. 4º As condições estabelecidas nesta Lei deverão constar, obrigatoriamente, da escritura a ser lavrada perante o cartório competente.

Art. 5º As despesas decorrentes da lavratura da escritura de alienação, bem como de seu registro junto à Circunscrição Imobiliária competente, averbações e demais atos necessários serão encargos do adquirente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Alto Paraíso, 29 de março de 2023.


DÉRCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL